

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 866

De 04 de Maio de 1989

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Fica determinado que a partir da promulgação da presente Lei, os aumentos de vencimentos dos servidores municipais, serão concedidos nas mesmas bases estabelecidos pela Lei de Política Salarial, aprovada pelo Governo Federal.

Artigo 2º – Fica fixada como data base obrigatória para a correção anual de salários dos servidores municipais, o dia 1º (primeiro) de abril de cada ano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que, poderão ser suplementadas se necessários.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos quatro dias do mês de Maio Mil Novecentos e Oitenta e Nove.

José Servidoni
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária